



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... 1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR..... 2

CASA MILITAR..... 5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO..... 6

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO..... 6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... 7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA..... 8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS..... 9

SECRETARIA DE TRANSPORTES..... 9

SECRETARIA DE AGRICULTURA..... 9

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL..... 9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO..... 10

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... 11

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS..... 11

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES..... 11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 345 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992

Isenta do Pagamento da TLP - Taxa de Limpeza Pública as entidades assistenciais e beneficentes declaradas de utilidade pública no Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento da Taxa de Limpeza Pública entidades assistenciais e beneficentes declaradas de utilidade pública do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de NOVEMBRO de 1992.
1042 da República e 332 de Brasília

LEI Nº 346 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Promulgação negada pelo Governador do Distrito Federal ao Projeto de Lei que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta: Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu promulgo, na forma do § 5º, do art. 2º, do Decreto Legislativo nº 01, de 1991, desta Casa, combinado, por analogia com o § 7º do art. 86 da Constituição Federal, a Lei nº 346 de 04 de novembro de 1992.

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Francisco Eriberto Freire França, o Título de Cidadão Honorário de Brasília.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 04 de novembro de 1992.
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

LEI Nº 347 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza constituir a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEQUENTE LEI:
Art. 1º - Fica instituída a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, fundação pública vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, com sede e foro em Brasília-DF e que tem por finalidade estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal, visando ao bem-estar da população, defesa do meio ambiente e progresso da ciência e tecnologia.

§ 1º - A Fundação reger-se-á por esta Lei, pela legislação complementar que lhe for aplicável e pelo seu estatuto e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seu ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 2º - Para consecução dos objetivos de que trata o "caput" deste artigo compete à FAPDF:

I - custear, total ou parcialmente, projetos de pesquisa, individuais e institucionais, oficiais e particulares;

II - apoiar planos e programas que visem à formação e capacitação de recursos humanos na área de ciência e tecnologia;

III - promover o intercâmbio e a cooperação entre entidades públicas ou privadas, voltados para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica;

IV - apoiar a realização de eventos de natureza científica e tecnológica;

V - apoiar a difusão e transferência de resultados de pesquisas, bem como o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;

VI - contribuir para a realização de estudos que permitam a elaboração de planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal;

VII - fiscalizar a aplicação dos auxílios que venha a conceder, observando o estabelecido nos projetos aprovados.

Art. 2º - A FAPDF conferirá prioridade ao atendimento de projetos de pesquisa voltados para o desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal, aos quais destinará pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos constantes de sua programação anual.

Parágrafo Único - Caso não haja projetos considerados relevantes sob este critério, os recursos poderão ser destinados a outros projetos.

Art. 3º - É vedado à Fundação:

I - criar órgãos próprios de pesquisa;

II - assumir encargos externos permanentes de qualquer natureza;

III - auxiliar atividades administrativas de instituições de pesquisas de ensino;

IV - dispendir mais de 5% (cinco por cento) de seu orçamento anual em atividades administrativas, incluindo salários, honorários e despesas com instalações físicas.

Art. 4º - Constituem patrimônio da Fundação:

I - bens móveis, imóveis, semoventes e direitos a ela transferidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, nacionais, estrangeiros ou internacionais;

II - recursos de herança jacentes no Distrito Federal.

Art. 5º - Constituem receitas da Fundação:

I - dotações de, no mínimo, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) no seu primeiro ano de atuação, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) no segundo ano e de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) a partir do terceiro ano, da receita orçamentária anual do Distrito Federal, repassada em duodécimos, mensalmente, no período de cada exercício;

II - doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

III - recursos provenientes de ajustes, convênios ou acordos de cooperação técnico-financeira celebrados com entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais;

IV - rendas resultantes da exploração de seus bens;

V - outras receitas.

Parágrafo Único - As dotações e recursos destinados à Fundação serão geridos privativamente por ela mesma.

Art. 6º - A FAPDF é constituída dos seguintes órgãos:

I - Conselho Superior;

II - Conselho Diretor;

III - Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico.

Art. 7º - O Conselho Superior, de caráter deliberativo, será integrado pelo presidente da FAPDF, que o presidirá, e outros 12 (doze) membros, nomeados pelo Governador do Distrito Federal, consoante os seguintes critérios:

I - 06 (seis) de sua livre escolha, entre pessoas de reconhecido conhecimento nas áreas científica e tecnológica;

II - 02 (dois) indicados por Universidades Públicas de maior volume de pesquisa e sediadas no Distrito Federal;

III - 01 (um) indicado por instituição de ensino superior privado com maior volume de pesquisa e sediada no Distrito Federal;

IV - 01 (um) indicado por instituição pública de pesquisa com maior atuação no Distrito Federal;

V - 01 (um) indicado pelas entidades patronais de grau superior do Distrito Federal;

VI - 01 (um) indicado por sociedade científica representativa de todas as áreas do conhecimento e reconhecida nacionalmente pela comunidade de ciência e tecnologia.

§ 1º - A função de Membro do Conselho não poderá ser exercida por período superior a 06 (seis) anos e não será remunerada.

§ 2º - Em caso de vacância, a substituição deverá ser imediata, por quem de direito.

Art. 8º - Compete ao Conselho Superior:

I - elaborar e modificar os estatutos da Fundação e submetê-lo à aprovação do Governador do Distrito Federal;

II - elaborar e modificar seu regimento bem como resolver os casos omissos;

III - orientar a política patrimonial e financeira da Fundação;

IV - deliberar sobre provimento e remuneração dos cargos administrativos da Fundação;

V - aprovar os programas de trabalho, orçamento e prestação de contas da Fundação;

VI - definir e aprovar critérios, diretrizes e áreas prioritárias de atuação da Fundação.

Art. 9º - O Conselho Diretor é constituído de 03 (três)

Directores:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Administrativo;

III - Diretor Técnico-Científico

Parágrafo Único - O Diretor Presidente é de livre escolha do Governador, sendo os Diretores Administrativo e Técnico-Científico indicados pelo Conselho Superior.

Art. 10 - Compete ao Conselho Diretor:

I - propor a estrutura administrativa da Fundação;

II - propor o plano anual da Fundação do Conselho Superior;

III - elaborar a proposta orçamentária anual e submetê-la ao Conselho Superior;

IV - acompanhar e fiscalizar o andamento de todos os projetos financiados pela FAPDF;

V - propor ao Conselho Superior o número de Consultores necessários ao funcionamento das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico, bem como sua remuneração;

VI - elaborar relatório anual das atividades da Fundação e promover sua divulgação, após a aprovação do Conselho Superior.

Art. 11 - Compete ao Diretor Presidente da FAPDF, além de outras atribuições que lhe fixar o estatuto e o regimento:

I - representar a FAPDF, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário para este fim;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior, com direito ao voto de qualidade, além do voto comum;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV - executar e fazer executar o programa de ação da FAPDF e as demais decisões do Conselho Superior;

V - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto e Regimento da FAPDF.

Art. 12 - As Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico, dirigidas pelo Diretor Técnico-Científico, serão constituídas por especialistas de reconhecida competência científica, nomeadas pelo Conselho Diretor, após aprovação do Conselho Superior.

§ 1º - Os Membros das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico não terão vínculo empregatício com a FAPDF, sendo remunerados a título de consultoria.

§ 2º - As Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico serão representativas dos diversos setores de ciência e tecnologia e o número de membros por área dependerá dos serviços demandados.

Art. 13 - Compete às Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico:

I - analisar e propor ao Conselho Diretor a aprovação dos pedidos de apoio a projetos;

II - auxiliar o Conselho Superior sempre que solicitado.

Art. 14 - O repasse das dotações de que trata o inciso I, do artigo 5º, desta Lei, para a Fundação, terá início em 1993.

sendo que os percentuais ali referidos serão revistos após o primeiro quinquênio de funcionamento da Entidade.

Art. 15 - O Poder Executivo enviará à Câmara Legislativa o Projeto de Lei criando os cargos a que se refere o art. 9º desta Lei e estabelecendo as respectivas remunerações no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 16 - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) ao Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para atender às despesas de instalação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

LEI Nº 348 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992
Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

§ 1º - A Região Administrativa de que trata este artigo terá como Zona Urbana a Zona Urbana 2 do CMA - 2 ZUR 2, nos termos do macrozoneamento do Distrito Federal.

§ 2º - Na fixação dos limites da Região Administrativa serão obrigatoriamente respeitados os setores censitários, nos termos do que estabelece o Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

Art. 2º - As definições de uso do solo e delimitações das zonas respeitarão as disposições constantes do PDOT - plano do Diretor de Ordenamento Territorial.

Art. 3º - Serão incorporados à nova versão do texto do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, os limites da Região Administrativa, observado o que estabelece a legislação do referido Plano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

LEI Nº 328 DE 04 DE OUTUBRO DE 1992
Altera a denominação e a categoria do cargo em comissão que especifica do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os atuais cargos em Comissão de Secretário de Estabelecimento de Ensino, Símbolos DFA-6, DFA-4 e DFA-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, da categoria assistência, passam a denominar-se Chefe da Secretaria Escolar, Símbolo DFG-6, DFG-4 e DFG-2, integrando a categoria direção.

Art. 2º - A Fundação Educacional do Distrito Federal deverá providenciar a adequação do Regimento dos Estabelecimentos de Ensino, tornando-o compatível, no que couber, às disposições desta Lei, que será aprovado por ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicada por haver saído incompleta no DODF nº 205 de 07-10-92)

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.331 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Atribui competência a órgãos do Distrito Federal, com vista à substituição da Bandeira Nacional, na Praça dos Três Poderes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando a necessidade de disciplinar as medidas administrativas impostas ao Governo do Distrito Federal, através dos artigos 1º, Parágrafo único; e 2º, do Decreto nº 99.217, de 23 de abril de 1960, que dispõe sobre a coordenação da solenidade de substituição da Bandeira Nacional, hasteada no mastro especial da Praça dos Três Poderes, e ainda, o que consta do Processo nº 030.009.515/92,

DECRETA:

Art. 1º - São atribuídos aos órgãos abaixo os cargos administrativos relacionados com a troca da Bandeira Nacional hasteada no mastro especial da Praça dos Três Poderes, da seguinte forma:

I - Casa Militar - Coordenação da solenidade;

II - Cerimonial do Gabinete do Governador - Organização das solenidades nos meses de responsabilidade do Governo do Distrito Federal;

III - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Manutenção e conservação do mastro especial;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - Preparação da Bandeira no mastro para hasteamento e arriamento;

V - Departamento de Turismo - Aquisição e fornecimento regular da Bandeira Nacional.

Art. 2º - A guarda de honra a cargo das Corporações Militares do Distrito Federal, obedecerá ao seguinte calendário:

Janeiro - Polícia Militar;

Abril - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar;

Novembro - Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

DECRETO Nº 14.332 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.150.000.000,00 (dois bilhões, cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 040.006.521/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.150.000.000,00 (dois bilhões, cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO AO DECRETO Nº 14.332 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, CATEGORIA, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR TOTAL. Includes rows for SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO and FUNCIIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA.

Table with columns: CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO AO DECRETO Nº 14.332 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, CATEGORIA, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR TOTAL. Includes rows for SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO and MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE OCUPACAO.

DECRETO Nº 14.333 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 671.800.000,00 (seiscentos e setenta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço das dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 139.000335/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XI - Cruzeiro o crédito suplementar no valor de Cr\$ 671.800.000,00 (seiscentos e setenta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO AO DECRETO Nº 14.333 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, CATEGORIA, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR TOTAL. Includes rows for SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS and FUNCIIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CRUZEIRO.

Table with columns: CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO AO DECRETO Nº 14.333 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, CATEGORIA, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR TOTAL. Includes rows for SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS and CONTRIBUICAO DE SALARIOS E BENEF. DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL EM CRUZEIRO.

DECRETO Nº 14.334 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 132.001862/92

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa III - Taguatinga o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO AO DECRETO Nº 14.334 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, CATEGORIA, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR TOTAL. Includes rows for SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS and FUNCIIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM TAGUATINGA.

Table with columns: CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO AO DECRETO Nº 14.334 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, CATEGORIA, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR TOTAL. Includes rows for SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS and FUNCIIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM TAGUATINGA.

DECRETO Nº 14.335 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Suplementa o Orçamento da Sociedade de Habitação de Interesse Social - SHIS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones

Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e 225-7055 Ramal 137

Table with columns: EXEMPLAR AVULSO, ASSINATURAS, PORTE ECT, DODF: Cr\$ 2.000,00, SUPLEMENTO: Cr\$ 3.000,00, DODF: Cr\$ 154.000,00, SUPLEMENTO: Cr\$ 90.000,00, DODF: Cr\$ 76.000,00, SUPLEMENTO: Cr\$ 96.000,00.

33, item II, alínea "b" do Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e o que consta do Processo nº 030.014/198/92,
D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado o Orçamento da Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários a presente alteração são provenientes do Excesso de Arrecadação da Reestimativa da Receita Própria e do Convênio nº 004/92, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e a Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS, na forma do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília/

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO AO DECRETO Nº 14.333 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, CODIGO, ESPECIFICACAO, VALORES, TOTAL.

Table with columns: ANEXO II, RECEITA, ANEXO AO DECRETO Nº 14.333 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, CODIGO, ESPECIFICACAO, RECEBIMENTO, FORTA, CANCELAMENTO, TOTAL.

DECRETO Nº 14.336 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.700.000.000,00 (cinco bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 121.095.770/92

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.700.000.000,00 (cinco bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO AO DECRETO Nº 14.336 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, CODIGO, ESPECIFICACAO, VALORES, TOTAL.

Table with columns: ANEXO II, CANCELAMENTO, ANEXO AO DECRETO Nº 14.336 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, CODIGO, ESPECIFICACAO, VALORES, TOTAL.

Table with columns: ANEXO I, CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO AO DECRETO Nº 14.337 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, CODIGO, ESPECIFICACAO, VALORES, TOTAL.

DECRETO Nº 14.337 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 478.440.000,00 (quatrocentos e setenta e oito milhões e quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), para reforço das dotações do orçamento vigente que específicas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 133.000560/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional de Brasília - RA-IV o crédito suplementar no valor de Cr\$ 478.440.000,00 (quatrocentos e setenta e oito milhões e quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO AO DECRETO Nº 14.337 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, CODIGO, ESPECIFICACAO, VALORES, TOTAL.

Table with columns: ANEXO II, CANCELAMENTO, ANEXO AO DECRETO Nº 14.337 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, CODIGO, ESPECIFICACAO, VALORES, TOTAL.

DECRETO Nº 14.338 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992.

Constitui equipe técnica para elaborar a revisão e a atualização do Código de Edificação das Cidades-Satélites.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

Considerando, a necessidade premente de adequação das normas à realidade atual das cidades-satélites e,

Considerando, ainda, que este trabalho já vem sendo desenvolvido desde 15 de maio de 1991, com a participação de representantes das Administrações Regionais, do Departamento das Administrações Regionais, do Departamento de Urbanismo e do Departamento de Arquitetura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP)

D E C R E T A :

Art. 1º - fica constituída equipe técnica com a atribuição de, no prazo de cento e oitenta dias corridos, contados da data da publicação deste Decreto, elaborar a adaptação do Código de Obras e Edificações - RA I e RA XI (Decreto nº 13.059, de 08 de março de 1991) às cidades-satélites, com base no Código de Edificações aprovado pelo Decreto nº 944, de 14 de fevereiro de 1969.

Art. 2º - a equipe técnica de que trata este Decreto, coordenada pela Arquiteta LÉLIA DE ALMADA HORTA MADSEN - Administração Regional de Sobradinho, ficará assim constituída:

- 1 - Arquiteta LEONORA DE CASTRO BARRO - DEPAR/SOSP;
2 - Engenheiro CARLOS MURILO EUSTÁQUIO MACHADO MAIA - Administração Regional do Gama;
3 - Arquiteta MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES e Arquiteto JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA - Administração Regional de Taguatinga;
4 - Arquiteta THAIS WALDOW DE SOUZA BARROS - Administração Regional de Brasília;
5 - Arquiteta LÉLIA DE ALMADA HORTA MADSEN - Administração Regional de Sobradinho;
6 - Arquiteto CARLOS ALBERTO ESTUQUE FILHO - Administração Regional de Planaltina;
7 - Engenheiro EDSON MAVARRO TASSO - Administração Regional do Paranoá;
8 - Engenheira ELVIRA ROSA DE CARVALHO - Administração Regional do Núcleo Bandeirante;
9 - Engenheiro EDUARDO GOMES DA SILVA e Engenheiro RONILDO DIVINO DE MENEZES - Administração Regional de Ceilândia;
10 - Engenheiro REINALDO RODRIGUES - Administração Regional do Guará;
11 - Arquiteta MARA LUCIA RIBEIRO VERONESI MARINHO

- Administração Regional de Samambaia;
12 - Arquiteta SÔNIA MARISA ABUJAJDI DE VASCONCELLOS - Departamento de Arquitetura - DA/SOSP;
13 - Arquiteta ELIANA KLARMANN PORTO e Arquiteto SIM VAL COUTINHO - Departamento de Urbanismo - DeU/SOSP.

Art. 3º - Prestarão colaboração técnica à equipe de que trata o presente Decreto:

- 1 - Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB;
2 - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CDBF;
3 - Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB;
4 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER;
5 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN.

Parágrafo único - outros órgãos do GDF poderão ser convocados a integrar ou prestar colaboração técnica à equipe de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Após conclusão dos trabalhos, a equipe técnica deverá submetê-los à apreciação final pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º - O apoio administrativo necessário para viabilização dos trabalhos será prestado pelo Departamento das Administrações Regionais - DEPAR/SOSP.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.339 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Declara de utilidade pública a entidade denominada "Obras de Assistência a Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.810/92,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a entidade denominada "Obras de Assistência e Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB", situada na Avenida L2 Sul, Quadra 601, Módulos 03/04, Brasília, Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.340 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Declara de utilidade pública a entidade denominada "ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA - AEC".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005.430/92,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarado de utilidade pública a entidade denominada "ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA - AEC", com sede na QNN 29, Módulo "C" - Ceilândia-Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.341 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Declara de utilidade pública a entidade denominada "COMUNHÃO ESPÍRITA DE BRASÍLIA".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 1º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 030.003.878/92,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a entidade denominada "Comunhão Espírita de Brasília", CCC-NF 00307447/0001-08, situada na Avenida L-2 Sul, Quadra 604, Lote 27, Brasília, Distrito Federal, de acordo com o previsto no artigo 1º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.342 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Declara de utilidade pública a Fundação Brasileira de Umbanda e Candomblé.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004.146/92,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a entidade denominada Federação Brasiliense de Umbanda e Candomblé, situada na QNA 17, casa 13, Taguatinga Norte, Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Brasília, 04 de novembro de 1992. 104ª da República e 32ª de Brasília. JOAQUIM DOMINGOS BORZIZ

DECRETO Nº 14.343 DE 04 DE novembro DE 1992

Declara de utilidade pública a entidade denominada SEARA ESPÍRITA "LUZ E VERDADE" CABOCLA JUREMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.418/92,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a entidade denominada SEARA ESPÍRITA "LUZ E VERDADE" CABOCLA JUREMA, com sede à QNM 30, Módulo D - Área Especial - Ceilândia - Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992. 104ª da República e 32ª de Brasília. JOAQUIM DOMINGOS BORZIZ

DECRETO Nº 14.344 DE 04 DE novembro DE 1992.

Dispõe sobre aumento de capital social da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta da Deliberação nº 284/92, do Conselho de Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e do Processo nº 072.000.098/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento do capital social da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, de Cr\$ 1.726.200,00 (um milhão setecentos e vinte e seis mil e duzentos cruzeiros) para Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), mediante a capitalização de parte das reservas de capital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 04 de novembro de 1992. 104ª da República e 32ª de Brasília. JOAQUIM DOMINGOS BORZIZ

DECRETO Nº 14.345 DE 04 DE novembro DE 1992.

Cria Comissão de Justificação Sumária.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º do Decreto 11.456, de 20 de fevereiro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída no âmbito da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP a Comissão de Justificação Sumária com a composição que se segue:

- FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAÚJO, Presidente;
- ANA HELENA POZZA URNAU SILVA, membro;
- MAURO OLHOA DE FARIA, membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992. 104ª da República e 32ª de Brasília. JOAQUIM DOMINGOS BORZIZ

DECRETO Nº 14.346 DE 04 DE novembro DE 1992

Dispõe sobre a transposição dos servidores que especifica para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989 e na Lei nº 220, de 17 de dezembro de 1991, e considerando ainda o que consta do Processo nº 082.013.486/92,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os servidores constantes da relação nominal anexa a este Decreto, para o cargo de Professor, Nível 3 e 2, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem a 28 de fevereiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992. 104ª da República e 32ª de Brasília. JOAQUIM DOMINGOS BORZIZ

ANEXO

(Ann. 1º do Dec. nº 14346, de 04 de novembro de 1992).

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, SITUAÇÃO ANTERIOR (CARGO, CLASSE, PADRÃO), SITUAÇÃO ATUAL (CARGO, CLASSE, PADRÃO). Rows include ATÁIDE DE MATTOS, LUIZ ANTONIO BARBOSA, LUIS CARLOS JACOB, MARISELA SALGADO COURV.

DECRETO Nº 14.347 DE 04 DE novembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 072.000.112/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do convênio nº 10200.91/085-8, celebrado entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER, com a intervenção da Secretaria de Agricultura, na forma do Anexo II.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido espenhada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992. 104ª da República e 32ª de Brasília. JOAQUIM DOMINGOS BORZIZ

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Rows include SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS, EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL.

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, DESEMBOLAMENTO, FONTE, ENTIDADE ECONOMICA. Rows include RECEITA DE CAPITAL, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.

DECRETO Nº 14.348 DE 04 DE novembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.01203/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992. 104ª da República e 32ª de Brasília. JOAQUIM DOMINGOS BORZIZ

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Rows include TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS, PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Rows include TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, FUNÇÃO DE COMISSÁRIO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

DECRETO Nº 14.349 DE 04 DE novembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 072.000.112/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Agricultura - Entidades Supervisionadas, em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, crédito suplementar no valor de Cr\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de novembro de 1992. 104ª da República e 32ª de Brasília. JOAQUIM DOMINGOS BORZIZ

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Rows include SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL.

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Rows include SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E EXTENSÃO, SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E EXTENSÃO, ANULAÇÃO DE CREDITO SUPLEMENTAR CONSIGNADO NO ANEXO I, FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA.

Brasília, 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido ALIANA ADOSSA CAVRICANTI NETO, Matrícula 131.630-3, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Emergência do Hospital São Vicente de Paulo, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 05.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar por ter sido nomeado para outro Cargo DEO CLESIO MARQUES DE LUCENA FILHO, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Médico-Clinica Médica), Matrícula 131.211-1, no Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Emergência do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFA-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear MARIA ARLETE TONHOLO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI (Enfermeira), Matrícula 113.835-09, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Pedagógico da Escola Técnica de Saúde de Brasília do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde, Símbolo DFA-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear RICARDO ANTONIO BARCELOS, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Farmacêutico Bioquímico-Farmacêutico) Matrícula 132.286-09, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Farmácia da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros Materiais do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear DEODÉSIO MARQUES DE LUCENA FILHO, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Médico-Clinica Médica), Matrícula 131.211-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Emergência do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar ABEL ANDRE DE MELO, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 101.813-2, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em virtude de Aposentadoria em 23.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar RICARDO ANTONIO BARCELOS, Matrícula 131.666-04, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Farmácia da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar JOSÉ ANTONIO NETO, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 132.214-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Arquivo Geral da Divisão de Administração Geral da Administração Central, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em virtude de aposentadoria em 23.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, HAMILTON FIUZA MACHADO, matrícula 36.050-3, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11, da Administração Regional do Paranoá, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear ROBERTO CONÇALVES JORGE, matrícula nº 32.929-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Obras, Código DFG-11, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

EXONERAR SÔNIA MARIA CORREIA NAKAZATO, matrícula nº 33.631-9, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, por ter sido nomeada para exercer outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto de 26 de janeiro de 1.991, publicado no DODF nº 18-A, de 26 de janeiro de 1.991, que nomeou CLOVIS PINTO ILHA, para exercer o Cargo de Saúdeza Especial de Administrador Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Gabinete do Governador, por não haver tomado posse em tempo hábil.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES para o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DFA-11, do Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CONÇALVES, matrícula nº 35.031-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11, da Administração Regional do Paranoá, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 04 de novembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei n.º 3.751 de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear AMADEU SANTOS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Diretor-Geral, Símbolo DFA-11, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

D E S P A C H O

PROCESSO Nº: 030.008.962/88 INTERESSADO: Hermanno Gomes Montenegro ASSUNTO: Anistia

Recebo o processo nº 030.008.962/88 em grau de recurso, e no mérito, nos termos da proposta da Comissão Geral de Anistia, reconsidero a decisão anteriormente homologada e publicada no DODF de 17 de setembro de 1990, para conceder anistia ao Senhor HERMANO GOMES MONTENEGRO.

Brasília, 26 outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

PROCESSO Nº: 061.045.501/92 INTERESSADO: TOMAZ AIZA ALVARES ASSUNTO: Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, o afastamento do servidor TOMAZ AIZA ALVARES, Assistente Superior de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, lotado no Hospital Regional de Planaltina, para participar do programa de aperfeiçoamento de métodos complementares de diagnóstico pulmonar, a ser realizado

na Universidade de Wisconsin-Milwaukee, Estados Unidos, no período de 01.04.93 à 31.03.94, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 04 de novembro de 1992. JOAQUIM DOMINGOS BORIZ Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 082.012.194/92 INTERESSADO: FERNANDO FERREIRA PIZA ASSUNTO: Afastamento para participação de eventos

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do servidor FERNANDO FERREIRA PIZA, Professor MG3G, matrícula nº 83.326-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para participar do Third Regional Kellogg International Leadership Program Seminar, na República Dominicana, no período de 26 de outubro a 6 de novembro de 1992, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 04 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 081.002.997/92 INTERESSADO: GISELE LOISE SERZEDELO CORRÊA SANTORO ASSUNTO: Afastamento provisório

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora GISELE LOISE SERZEDELO CORRÊA SANTORO, matrícula nº 1081-2, Gerente do Serviço de Administração de Próprios Culturais da Fundação Cultural do Distrito Federal, para participar do Grand Stage - Séminaire de la Toussaint, em Garches - Paris, no período de 25 de outubro a 02 de novembro de 1992, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do pagamento das vencimentos e demais vantagens fixas.

Brasília, 04 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 061.010.072/92 INTERESSADO: MARCOS CÉLIO DE ALMEIDA ASSUNTO: Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, o afastamento do servidor MARCOS CÉLIO DE ALMEIDA, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 130.481-0, do Quadro de Pessoal de FPDF, lotado na Unidade de Patologia do Hospital Regional do Gama, para participar do CURSO DE BIOLOGIA MOLECULAR E IMUNOLOGIA, a ser realizado na London School Of Hygiene And Tropical Medicine - Inglaterra, no período de 19 de fevereiro a 19 de março de 1993, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 04 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ Governador do Distrito Federal

CASA MILITAR

PORTARIA DE 03 DE novembro DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Major OPM OMAR GOMES FILHO, Mat. 35.667/0, a viajar a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 14 de novembro de 1992 e a cidade de Recife/PE, no período de 18 a 21 de novembro de 1992, a serviço desta Casa Militar do Gabinete do Governador.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL OPM CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 04 DE novembro DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, o Major OPM LUIZ ARTUR GOMES, Matrícula nº 33.903-2, de Polícia Militar do Distrito Federal, lotado no Gabinete da Vice-Governadora do DF, a viajar a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a serviço do Gabinete, no período de 06 a 08 NOV 92.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL OPM CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 04 DE novembro DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Maj OPM WALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS - Mat. 33.436/7, 1º SGT PM CTECN CARNEIRO DE SOUZA - Mat. 26.997/2 e o SGT PM GUIZIERRE ARAÚJO JÚNIOR - Mat. 35.621/2, a viajarem a cidade de Goiânia/GO, a serviço desta Casa Militar, no período de 17 a 18 de outubro de 1992.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL OPM CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 04 DE novembro DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto 3.466, de 07 de dezembro de 1976

R E S O L V E

Autorizar o Dr. JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA Matrícula nº 35.192-x, a viajar para as cidades de Curitiba-PR, Porto Alegre-RS e Florianópolis-SC, nos períodos abaixo discriminados, a fim de participar de reuniões com Policiais Militares e Bombeiros Militares, com vistas a troca de experiências a respeito de Assistência Religiosa, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

P E R I Ó D O S

Curitiba - 08 e 09.11.92 Porto Alegre - 10 e 11.11.92 Florianópolis - 19 e 20.11.92

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL OPM CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 00094.001258/92,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, WAGNER DUARTE DE LACERDA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, matrícula nº 82.345-7, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a partir de 25 de setembro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990, e o que consta do Processo nº 094.001177/92,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANTONIO FERNANDES PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 83.338-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU, a partir de 04 de setembro de 1992.

RENATO RIELLA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 573 DE 30 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 040.006463/92,
RESOLVE:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		C/R 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 573/92-SEFP, de 30 de outubro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETA- LHA- DO	TOTAL
32000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		18.000		18.000
32001	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		18.000		18.000
63070212.134.0000	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E APROPRIACAO DA AÇAO GOVERNAMENTAL		18.000		18.000
63070212.010.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3190.11	18.000	18.000	18.000
TOTAL			18.000		18.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		C/R 1.000,00	
		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 573/92-SEFP, de 30 de outubro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETA- LHA- DO	TOTAL
32000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		18.000		18.000
32001	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		18.000		18.000
63070212.134.0000	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E APROPRIACAO DA AÇAO GOVERNAMENTAL		18.000		18.000
63070212.010.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3190.11	18.000	18.000	18.000
TOTAL			18.000		18.000

PORTARIA SEFP Nº 574 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.014311/92,
RESOLVE:
I - Aprovar, na forma do Anexo I, o detalhamento do Plano de Aplicação do Fundo Habitacional do Distrito Federal, para o exercício de 1992.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		C/R 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 574/92-SEFP, de 03 de novembro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETA- LHA- DO	TOTAL
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		20.000		20.000
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		20.000		20.000
63070212.045.0000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		20.000		20.000
63070212.045.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3190.13	20.000	20.000	20.000
TOTAL			20.000		20.000

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 575 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 150.000745/92,
RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		C/R 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 575/92-SEFP, de 03 de novembro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETA- LHA- DO	TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL		25.000		25.000
30001	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL		25.000		25.000
63070212.134.0000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE COMUNICACAO SOCIAL		25.000		25.000
63070212.134.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	3190.11	25.000	25.000	25.000
TOTAL			25.000		25.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		C/R 1.000,00	
		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 575/92-SEFP, de 03 de novembro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETA- LHA- DO	TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL		25.000		25.000
30001	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL		25.000		25.000
63070212.134.0000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE COMUNICACAO SOCIAL		25.000		25.000
63070212.134.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	3190.11	25.000	25.000	25.000
TOTAL			25.000		25.000

PORTARIA SEFP Nº 576 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.014311/92,
RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		C/R 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		SECURIDADE	
ANEXO A PORTARIA Nº 576/92-SEFP, de 03 de novembro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETA- LHA- DO	TOTAL
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		20.000		20.000
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		20.000		20.000
63070212.045.0000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		20.000		20.000
63070212.045.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3190.13	20.000	20.000	20.000
TOTAL			20.000		20.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		C/R 1.000,00	
		CANCELAMENTO		SECURIDADE	
ANEXO A PORTARIA Nº 576/92-SEFP, de 03 de novembro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETA- LHA- DO	TOTAL
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		20.000		20.000
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA		20.000		20.000
63070212.045.0000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		20.000		20.000
63070212.045.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3190.13	20.000	20.000	20.000
TOTAL			20.000		20.000

PORTARIA SEFP Nº 577 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.014247/92,
RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa X - Guará, aprovado pelo Decreto nº 13.765, de 05 de fevereiro de 1992.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		C/R 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 577/92-SEFP, de 03 de novembro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETA- LHA- DO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS		15.000		15.000
34012	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA		15.000		15.000
63070212.025.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		15.000		15.000
63070212.025.0014	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DO QUARA	3190.11	15.000	15.000	15.000
TOTAL			15.000		15.000

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		C/R 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 577/92-SEFP, de 03 de novembro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETA- LHA- DO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS		15.000		15.000
34012	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA		15.000		15.000
63070212.025.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		15.000		15.000
63070212.025.0014	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DO QUARA	3190.11	15.000	15.000	15.000
TOTAL			15.000		15.000

PORTARIA SEFP Nº 578 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 131.001141/92,
RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa II - Gama, aprovado pelo Decreto nº 13.765, de 05 de fevereiro de 1992.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		C/R 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 578/92-SEFP, de 03 de novembro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETA- LHA- DO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS		15.000		15.000
34004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA		15.000		15.000
63070212.014.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		15.000		15.000
63070212.014.0003	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DO GAMA	3190.11	15.000	15.000	15.000
TOTAL			15.000		15.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		C/R 1.000,00	
		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 578/92-SEFP, de 03 de novembro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETA- LHA- DO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS		15.000		15.000
34004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA		15.000		15.000
63070212.014.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		15.000		15.000
63070212.014.0003	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DO GAMA	3190.11	15.000	15.000	15.000
TOTAL			15.000		15.000

PORTARIA SEFP Nº 580 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 012.000628/92,
RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Turismo, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		C/R 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 580/92-SEFP, de 04 de novembro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETA- LHA- DO	TOTAL
31000	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E EXTERNO		100.224		100.224
31003	DEPARTAMENTO DE TURISMO		100.224		100,224
11450212.004.0000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO		100,224		100,224
11450212.004.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	3190.11	100,224	100,224	100,224
TOTAL			100,224		100,224

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		C/R 1.000,00	
		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 580/92-SEFP, de 04 de novembro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETA- LHA- DO	TOTAL
31000	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E EXTERNO		100,224		100,224
31003	DEPARTAMENTO DE TURISMO		100,224		100,224
11450212.004.0000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO		100,224		100,224
11450212.004.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	3190.11	100,224	100,224	100,224
TOTAL			100,224		100,224

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 2º e alínea "a" do art. 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar JACY DA SILVA, matrícula nº 02.084-2, para substituir ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 32.343-8, Chefe da Seção de Controle de Processamento de Dados, Símbolo DFG-02, da Divisão de Apoio Fiscal do Departamento da Receita, no período de 1º a 30 de novembro de 1992, por motivo de férias regulamentares do titular.

RESOLVE:

Exonerar MILTON MONTEIRO AVIZ, matrícula nº 02.203-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção da Receita da Divisão da Receita em Brasília, Símbolo DFG-05, do Departamento da Receita, por motivo de aposentadoria.

Nomear JOSEMIRA DE MAURO SANTOS, matrícula nº 28.549-8, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção da Receita da Divisão da Receita de Brasília, Símbolo DFG-05, do Departamento da Receita, a partir de 28 de outubro de 1992.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7º da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

RESOLVE:

Nomear DANILLO ALVES, matrícula nº 24.453-8, Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01.10.92.

EVERARDO MACIEL

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 211, de 16 de outubro de 1992)

DEPARTAMENTO DA RECEITA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
Termo de responsabilidade e Compromisso que firma, com a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a AVON COSMÉTICOS LTDA, estabelecida à Av. Interlagos nº 4.300, Santo Amaro, SP.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de agosto de 1992, na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal compareceu a Empresa AVON COSMÉTICOS LTDA., inscrita no CC/MF sob o nº 56.991.441/0001-57, e no Cadastro de Contribuintes do Distrito Federal sob nº 07118859-2, estabelecida à Avenida Interlagos, nº 4.300, em São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada AVON, neste ato representada por seu bastante procurador, Dr. José Mauro Prado, conforme procuração inclusa, em decorrência do despacho exarado no processo nº 00040003292/92, de 14 de agosto de 1992, e considerando que a AVON vende seus produtos exclusivamente a revendedoras varejistas domiciliadas no Distrito Federal que os revendem a domicílio, diretamente a consumidoras, firma o presente termo de Responsabilidade e Compromisso com esta Secretaria, que neste ato é representada por Eloy José da Fonseca, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira - Este termo disciplina o cumprimento das obrigações fiscais, principal e acessórias, relacionadas com a venda a domicílio de produtos da AVON a consumidor final, no Distrito Federal, efetivadas pelas REVENDEDORAS COMERCIAIS VAREJISTAS DOS PRODUTOS AVON, doravante designadas REVENDEDORAS, cujo domicílio fiscal é o do Procurador indicado no inciso II desta Cláusula.
1 - As REVENDEDORAS manterão a inscrição única nº 07.050.022-3 no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Distrito Federal, sob a denominação de "REVENDEDORAS COMERCIAIS VAREJISTAS DOS PRODUTOS AVON".
II - A AVON manterá Procurador no Distrito Federal, com poderes para:
a) firmar, em sinal de ciência, autos de infração e de apreensão, termos de início de fiscalização e avisos de retenção;
b) receber citação, intimação e notificação judicial e extra-judicial;
c) manter, à disposição da fiscalização, os livros e demais documentos fiscais exigíveis por este Termo de Responsabilidade e Compromisso;
d) escriturar e manter à disposição da Fiscalização, os livros e documentos fiscais relativos às operações promovidas pelas REVENDEDORAS, na forma prevista neste TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO e, resguardado o disposto neste Termo, em ato normativo do Secretário de Fazenda e Planejamento.
Cláusula Segunda - A AVON compromete-se a recolher o ICMS devido pelas REVENDEDORAS, na qualidade de contribuinte substituto.
Parágrafo Único. Para cálculo do imposto de que trata esta cláusula, a AVON deverá:

I - aplicar a alíquota prevista para operações internas, no Distrito Federal sobre o valor de operação constante da Nota Fiscal emitida para cada Revendedora, incluídas os valores referentes a frete, seguro, IPI e demais despesas debitadas à destinatária, acrescido do percentual de lucro previsto no art. 18 da Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988;
II - recolher, relativamente aos itens destinados a consumo das REVENDEDORAS, a diferença entre a alíquota interestadual, aplicada quando da remessa das mercadorias para as REVENDEDORAS, e a alíquota interna do Distrito Federal aplicável às mesmas mercadorias.
III - deduzir o valor do imposto devido ao Estado de São Paulo pela operação de responsabilidade da AVON.
Cláusula Terceira - O imposto retido será recolhido em banco oficial estadual signatário do convênio patrocinado pela Associação Brasileira de Bancos Comerciais Estaduais - ASBACE, localizado na praça do estabelecimento da Avon, em conta especial, a crédito do Governo do Distrito Federal até o nono dia do mês subsequente ao da remessa, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNR.
Parágrafo Único. Na hipótese de não haver expediente no dia a que se refere esta Cláusula, o recolhimento far-se-á no primeiro dia útil subsequente.
Cláusula Quarta - Os produtos serão acompanhados por Nota Fiscal que, além das indicações exigidas pela legislação, conterá o valor do imposto retido.
Cláusula Quinta - Em poder do Procurador referido na Cláusula Primeira, inciso II, serão mantidos e escriturados os livros de Registro de Entradas e Saídas das Mercadorias, Registro de Apreciação do ICMS, Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de Autorização e outros documentos exigíveis por este Termo, que ficarão à disposição da fiscalização, observado o seguinte:

I - os livros fiscais aqui especificados serão escriturados, pelo movimento de entradas e saídas verificado em cada mês, no prazo de até 10 (dez) dias do término do referido mês, sendo lançado o valor global referente às Notas Fiscais emitidas no respectivo período;
II - devido às peculiaridades do sistema fiscal objeto deste Termo, os livros Registro de Entradas e Registro de Saídas poderão ser substituídos por um livro conjugado, único, de Registro de Entradas e Saídas das Mercadorias, a ser escriturado de acordo com o previsto no inciso I desta Cláusula, conforme modelo especial, que já vem sendo utilizado, o qual poderá ser constituído por listagens emitidas por processamento eletrônico de dados;
III - a AVON manterá, à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, até o dia 15 de cada mês, uma listagem das Notas Fiscais emitidas, no mês anterior, às REVENDEDORAS autônomas domiciliadas no Distrito Federal, acompanhada de cópia da respectiva Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNR, contendo as seguintes indicações:

- a) nome e endereço das REVENDEDORAS;
b) número de inscrição no cadastro de contribuintes do DISTRITO FEDERAL;
c) número, série, subsérie, e data de emissão das notas fiscais;
d) valores totais das mercadorias;
e) valor da operação;
f) valor do IPI e do ICMS relativos à operação;
g) valores das despesas acessórias;
h) valor da base de cálculo no imposto retido;

IV - A documentação mencionada nesta Cláusula servirá de elemento de comprovação para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal possa verificar o recolhimento do ICMS efetuado sob a inscrição única, em nome de cada revendedora, constantes da referida listagem.

Cláusula Sexta - Em virtude do presente Termo, as REVENDEDORAS ficam pessoalmente dispensadas da escrituração de livros fiscais, bem como da emissão de Notas Fiscais, inclusivas nas revendas realizadas aos consumidores.

Cláusula Sétima - Na ocorrência de vendas não efetuadas, o retorno para o estabelecimento de AVON, em São Paulo, das mercadorias não recebidas pelas REVENDEDORAS, será feito com a cobertura dos documentos fiscais de origem, não havendo incidência do ICMS nessa operação. Efetuar-se-á, nesse caso, o crédito do imposto respectivo, recolhido antecipadamente, bem como o débito do imposto anteriormente creditado, à medida que as mercadorias retornarem.

Cláusula Oitava - Aplicam-se, no retorno das mercadorias cujas vendas não foram realizadas, os seguintes procedimentos:

- I - A AVON entregará à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, até o dia 15 do mês seguinte, listagem contendo os dados de todas as Notas Fiscais relativas às mercadorias retornadas, emitidas no mês anterior;
II - fica a AVON autorizada a proceder à reentrega das mercadorias, por motivo de não entrega à REVENDEDORA, quando da primeira saída do depósito da empresa transportadora;
III - a reentrega das mercadorias será feita mediante acompanhamento da mesma Nota Fiscal emitida na primeira saída, no verso da qual será mencionado o motivo de não entrega, a data do retorno, a assinatura do transportador e as o retorno refere-se à 1ª ou à 2ª tentativa de entrega;
IV - a reentrega das mercadorias poderá ser efetuada na "Campanha de Vendas" seguinte, conforme oposição no verso da Nota Fiscal pela empresa transportadora.
Cláusula Nona - No caso de devolução à Fábrica de qualquer mercadoria danificada, as REVENDEDORAS solicitarão, à AVON, Nota Fiscal de Entrada, a ser emitida pela AVON, em São Paulo, e enviada à REVENDEDORA, que fará a devolução mediante acompanhamento da Nota Fiscal de Entrada, assumindo a AVON o encargo de retirar a mercadoria e transportá-la até a Fábrica.
Cláusula Décima - Para efeitos da Cláusula Nona, os seguintes procedimentos serão necessários:

- I - a Nota Fiscal de Entrada conterá o número e a data da Nota Fiscal originária, o valor do ICMS da AVON, e, separadamente, o ICMS da REVENDEDORA, este a ser escriturado no livro "Registro de Entradas e Saídas das Mercadorias", das REVENDEDORAS, efetuando-se o crédito do valor respectivo, recolhido antecipadamente, bem como o débito do valor anteriormente creditado;
II - a natureza da operação, a ser pré-impressa na Nota Fiscal de Entrada, é a seguinte: "Devolução Parcial de Mercadorias Danificadas";
III - após a entrada da mercadoria no estabelecimento da AVON, uma das vias da Nota Fiscal de Entrada será remetida ao escritório do Procurador da AVON, referido neste Termo, ficando, juntamente com os demais documentos e livros fiscais, a disposição do Fisco;

IV - a AVON entregará à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, até o dia 15 do mês seguinte, listagens por processamento eletrônico, contendo os dados de todas as Notas Fiscais de Entrada emitidas no mês anterior.
Cláusula Décima Primeira - Este Termo vigorará por tempo indeterminado, considerando-se, contudo, automaticamente revogado nas hipóteses:

- I - de tornar-se incompatível com a legislação vigente;
II - de inobservância de qualquer de seus termos e condições pela AVON ou seu Procurador.

Parágrafo Único - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo, mediante prévio aviso de, no mínimo, trinta dias.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial relativas a este Termo.

Cláusula Décima Terceira - O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, a ser expedido em 2 vias, que terão os seguintes destinos:

- 1ª via - CONTRIBUINTE
2ª via - Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal
Cláusula Décima Quarta - Com a presente revalidação fica revogado o "Termo de Responsabilidade" assinado em 15 de setembro de 1987 pela AVON e pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Assim, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo:
Brasília, 21 de agosto de 1992
ELOY JOSÉ DA FONSECA
Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal
JOSÉ MAURO PRADO
Procurador da AVON COSMÉTICOS LTDA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº : 030.020220/90 INTERESSADO : COLÉGIO MINAS GERAIS - CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU

HOMOLOGO o Parecer nº 245/92-CEDF, de 19.10.92, aprovado por unanimidade de pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é "pela concessão do Reconhecimento do Colégio Minas Gerais - Centro de Ensino de 1º Grau, com o funcionamento do Pré-Escolar nas modalidades Creche, Maternal e Jardim, e Ensino de 1º Grau, da 1ª à 8ª série, validando os Atos Escolares praticados desde 09.04.91 até a data de homologação deste Parecer".
Em 29 / 10 / 92.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PROCESSO Nº : 030.018548/90 INTERESSADO : PLANEC - PLANEJAMENTO EDUCACIONAL DE CURSOS LTDA

HOMOLOGO o Parecer nº 235/92-CEDF, de 28.09.92, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é por: "a) autorizar o funcionamento, pelo prazo de quatro anos a partir da homologação deste parecer, do Centro Educacional Origem, mantida pela PLANEC - Planejamento Educacional de Cursos Ltda, localizado na 3ª Avenida, Área Especial nº 07, Módulo "N", Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, para ministrar o ensino de 1º e 2º graus, validando todos os atos escolares praticados até a presente data.
b) Aprovar a Proposta Curricular apresentada neste processo, bem assim as correspondentes grades curriculares, que passam a integrar este parecer. c) Reiterar a recomendação do DIE/SE, no tocante aos prazos a serem obedecidos para a apresentação do processo de reconhecimento, mormente por se tratar de escola que terá concluídas de 2º grau em 1993, e condicionar a apreciação de qualquer iniciativa nesse sentido, por parte do interessado, junto a este Conselho, ao estrito cumprimento dessa norma.
d) Alertar à mantenedora no que se refere à sua viabilidade econômica para manutenção do Centro Educacional Origem, tendo em vista os termos do convênio firmado com o Lar Educandário Nossa Senhora de Mont Serrat".
Em 26/10/92.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Table with columns: PARTES DO CURRÍCULO, ATIVIDADES, NÚMERO DE HORAS / DIA, and a grid of numbers representing hours for various subjects like Português, Matemática, etc.

OBSERVAÇÃO: 1) De 1ª a 4ª séries do ensino de 1º grau a Preparação Para o Trabalho desenvolvida integrada às diversas atividades sob orientação do SOR.
2) No ensino de 1º grau de 5ª a 8ª séries a Preparação Para o Trabalho desenvolvida integrada em:
- Orientação Vocacional (programa anexo)
- Redação
3) Educação Física é dada no horário normal de aulas.

Table with columns: PARTES DO CURRÍCULO, ATIVIDADES, NÚMERO DE HORAS / DIA, and a grid of numbers representing hours for various subjects like Português, Matemática, etc.

OBSERVAÇÃO: 1) De 1ª a 4ª séries do ensino de 1º grau a Preparação Para o Trabalho desenvolvida integrada às diversas atividades sob orientação do SOR.
2) No ensino de 1º grau de 5ª a 8ª séries a Preparação Para o Trabalho desenvolvida integrada em:
- Orientação Vocacional (programa anexo)
- Redação
3) Educação Física é dada no horário normal de aulas.

PROCESSO Nº: 082.009383/92
INTERESSADO: Departamento de Pedagogia
ASSUNTO: Aquisição de Material
De acordo.
Nego provimento à defesa prévia da firma MAGPAIN-Comércio e Rep. Ltda. e autorizo o cancelamento da Nota de Empenho nº 172/92-SE, em nome da referida firma, bem como lhe aplico a multa de Cr\$ 53.962.442,40 (cinquenta e três milhões, noventa e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzelros e quarenta centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento recusado, nos termos da legislação vigente. Publique-se.
Em 28 / 10 / 1992.
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DIRETOR
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 726ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de outubro de 1992 aprova as Resoluções abaixo mencionadas:
RESOLUÇÃO Nº 3873, de 14 de outubro de 1992.
Processo nº : 082002324/91
Aprova transformação da Escola Classe 02 de Brazlândia, localizada no Setor Norte, Área Especial, Entrecruadas 02/04, em Centro de Ensino Especial de Brazlândia.
RESOLUÇÃO Nº 3874, de 14 de outubro de 1992.
Processo nº : 0820011049/92
Aceita doação feita a esta FUNDAÇÃO pela SOCIEDADE EDUCACIONAL SACI PEREIRA, de um microscópio, conforme Termo de Doação, às fls. 02 do supracitado processo.
RESOLUÇÃO Nº 3875, de 14 de outubro de 1992.
Processo nº : 082012054/92
Aceita doação de 01 (uma) Geladeira, marca General Electric, a ser incorporada ao patrimônio da Escola Classe Olhos D'Água, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, efetuada pela Sra. Tânia Cristina Ribeiro Vasconcelos, conforme Termo de Doação, às fls. 02 do mencionado processo.
RESOLUÇÃO Nº 3876, de 14 de outubro de 1992.
Processo nº : 082006786/92
Retifica subitem 1.3 da Resolução nº 3838, de 06 de agosto de 1992, alterando o período de afastamento para 24 de agosto de 1992 a 31 de julho de 1993.
RESOLUÇÃO Nº 3877, de 14 de outubro de 1992.
Processo nº : 082006787/92
Retifica subitem 1.5 da Resolução nº 3838, de 06 de agosto de 1992, alterando o período do Curso para 03 de agosto de 1992 a 31 de outubro de 1992.

RESOLUÇÃO Nº 3878, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082006797/92
Retifica subitem 1.23 da Resolução nº 3838, de 06 de agosto de 1992, alterando o número da matrícula do professor para: 40.904-9.

RESOLUÇÃO Nº 3879, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082007360/92
Retifica subitem 1.5 da Resolução nº 3840, de 06 de agosto de 1992, alterando o número da matrícula da professora para: 76.408-6.

RESOLUÇÃO Nº 3880, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082006817/92
Retifica subitem 1.17 da Resolução nº 3840, de 06 de agosto de 1992, alterando o nível do curso para Licenciatura Curta.

RESOLUÇÃO Nº 3881, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082006936/92
Retifica subitem 1.22 da Resolução nº 3840, de 06 de agosto de 1992, alterando o período do curso para: 01 de setembro de 1992 a 31 de julho de 1994.

RESOLUÇÃO Nº 3882, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082006815/92
Retifica subitem 1.25 da Resolução nº 3840, de 06 de agosto de 1992, alterando o nível do curso da professora para: Licenciatura Curta.

RESOLUÇÃO Nº 3883, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082006694/92
Autoriza DRH/Comissão de Bolsas de Estudo, em caráter excepcional, aceitar a inscrição de MÁRCIA GOMES PINHEIRO e ANA CONSOLAÇÃO DA SILVA, na seleção para afastamento remunerado para estudos, a partir de 1993.

RESOLUÇÃO Nº 3884, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082010030/92
Aprova Termo de Compromisso a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, objetivando a aceitação por parte da Permissãoária, das condições estabelecidas pela FPDF para ocupação da área de 242m², localizada na Área de Serviços Públicos - Lote 06 Setor de Indústria e Abastecimento, onde encontra-se o Centro de Recursos Tecnológicos, destinado à Clínica Odontológica e Restaurante que serve aos funcionários da FPDF. A vigência será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1994.

RESOLUÇÃO Nº 3885, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082010030/92
Aprova Termo de Compromisso a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, objetivando a aceitação por parte da Permissãoária, das condições estabelecidas pela FPDF para ocupação da área de 380,34m², aproximadamente, localizada à QNN 14 - Área Especial, onde encontra-se a Escola Classe 54, situada na Cidade Satélite de Ceilândia, destinada à Clínica Odontológica e Restaurante que serve aos funcionários da FPDF. A vigência será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1994.

RESOLUÇÃO Nº 3886, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082010030/92
Aprova Termo de Compromisso a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, objetivando a aceitação por parte da Permissãoária, das condições estabelecidas pela FPDF para ocupação da área de 380,34m², aproximadamente, localizada à QNN 14 - Área Especial, onde encontra-se a Escola Classe 54, situada na Cidade Satélite de Ceilândia, destinada à Clínica Odontológica e Restaurante que serve aos funcionários da FPDF. A vigência será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1994.

RESOLUÇÃO Nº 3887, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005292/90
Aprova Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o LAR DAS MENINAS SÃO JUDAS TADEU, objetivando unir esforços no sentido de manter nas dependências da segunda, localizada no Plano Piloto, Brasília-DF, educação gratuita a alunos do pré-escolar.

RESOLUÇÃO Nº 3888, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082004166/90
Retifica subitem 1.16 da Resolução nº 3125, de 01 de agosto de 1990

RESOLUÇÃO Nº 3889, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº 082011151/92
Aceita doação de um toca-disco, um gramador e um estabilizador de voltagem a esta FPDF para uso do Centro Educacional 04 do Guará, conforme Termo de doação anexo às fls. 02.

RESOLUÇÃO Nº 3890, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082002651/92
Doa à Delegacia de Ensino de Dianópolis-TO os bens móveis considerados inservíveis, obsoletos e/ou de recuperação antieconômica para esta Fundação Educacional, relacionados às fls. 02 e 03 do referido processo.

RESOLUÇÃO Nº 3891, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3892, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3893, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3894, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3895, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3896, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3897, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3898, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3899, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3900, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3901, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3902, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3903, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3904, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3905, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3906, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3907, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3908, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3909, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3910, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3911, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3912, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3913, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3914, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3915, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3916, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3917, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3918, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3919, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3920, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3921, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

RESOLUÇÃO Nº 3922, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005266/90
1. Aprova normas básicas para a classificação dos cargos efetivos da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma dos Anexos I e II; e as atribuições básicas e típicas dos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, constantes das fichas profissionais, na forma dos Anexos III, IV, V, VI e VII do referido processo. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 3134, de 08.08.90, bem como as demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3923, de 14 de outubro de 1992.

Processo nº : 082005584/92
Aprova parecer do Conselheiro LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO referente ao processo acima mencionado.

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL ATENUEU

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 53/83 - SEC/DF

Table with columns: NOME DO DIPLOMADO, REGISTRO Nº, FOLHA Nº, LIVRO Nº. Rows include AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, and JOSÉ LINDOMAR CARVALHO ARAUJO.

JOSÉ DA SILVA ROCHA DIRETOR - Reg. 191-MEC

ALTAIR ALEXANDRE DA SILVA SECRETÁRIO-AUT. 22/DIE

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL Nº 04 DO GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17/80 - SEC/DF

Table with columns: NOME DO DIPLOMADO, REGISTRO Nº, FOLHA Nº, LIVRO Nº. Rows include TÉCNICO EM SECRETARIADO, Juciliana Cândida da Silva, and Patrícia Ferreira Gonçalves.

MARIZA DE CASTRO SILVA DIRETORA-Reg. 817-MEC

REGINA FÁTIMA CARVALHO SECRETÁRIA-Reg. 520-SE

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

ATO DE RECONHECIMENTO: AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 14/76 - SEC/DF

Obs.: Certificado expedido pelo Departamento de Inspeção do Ensino / Secretaria de Educação - Distrito Federal, tendo em vista a extinção deste Estabelecimento de Ensino nos termos da Portaria nº 18/82 - SEC/DF.

Table with columns: NOME DO DIPLOMADO, REGISTRO Nº, FOLHA Nº, LIVRO Nº. Rows include PROSSEGUIMENTOS DE ESTUDOS - O. S. nº 26/92 - DIE/SE, Nadia Maria Andrade de Souza, and MARIA DO ROSÁRIO CARDOSO ROSA.

MARIA DO ROSÁRIO CARDOSO ROSA

MARLEM HADDAD ROCHA

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL ALFA - GAMA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 43/91 - SE/DF

Table with columns: NOME DO DIPLOMADO, REGISTRO Nº, FOLHA Nº, LIVRO Nº. Rows include AUXILIAR DE CONTABILIDADE - Supletivo (Relação nº 02/92), Luzia de Fátima Marinho, Ubiratam Lopes Silva, etc.

ANTONIA MARIA DE SOUSA DIRETORA

ESTELITA ALVES DE JESUS SECRETÁRIA

ATA DA 1110ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM VINT E QUATRO DE SETEMBRO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS - 1110 R. O. DE 24.09.92.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil e novecentos e noventa e dois, às 9 horas, na sala de reuniões dos Órgãos de Deliberação Coletiva, realizou-se a 1110ª Reunião do Conselho Fiscal, com a presença dos Conselheiros Mary Maria Rodrigues Santiago, Luzia de Moraes Aguiar Melo e Paulo Sérgio de Carvalho, o 5º (quinto) conselheiro-suplente. Agiu sob a Presidência do Colegiado a Conselheira Mary Maria Rodrigues Santiago, em conformidade com o § 2º do Artigo 6º do Capítulo II do Regimento deste Conselho. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Colegiado passou à pauta do dia. 1º) Processo nº 082006072/90. Interessado: Centro de Ensino 17 de Ceilândia. Assunto: Ocorrência de furto. Após exame da matéria, o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 194/195; e encaminhar os autos à Diretoria Executiva para as providências complementares, ressaltando que deve ser feita a atualização dos bens furtados, bem como as demais providências cabíveis. 2º) Processo nº 082008708/92. Interessado: Escola Classe do Setor P Norte. Assunto: Ocorrência de furto. Depois de analisar os autos, o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 32/33; e recomendar à Diretoria Executiva a adoção de medida visando o ressarcimento da quantia aos cofres da FPDF, vez que os autos não serão encaminhados ao TCFDF por não atingir o valor estipulado no artigo 156 do Regimento Interno do TCFDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, e alterado pelo artigo 10 da Resolução nº 43/91, da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal. 3º) Processo nº 082005882/92. Interessado: Escola Classe 04 de Brasília. Assunto: Ocorrência de furto. Após exame da matéria, o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 48/49; e recomendar à Diretoria Executiva a adoção de medida visando o ressarcimento dos cofres da FPDF, vez que os autos não serão encaminhados ao TCFDF, por não atingir o valor estipulado no artigo 156 do Regimento Interno do TCFDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, e alterado pelo artigo 10 da Resolução nº 43/91, da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal. 4º) Processo nº 082008442/92. Interessado: Centro Educacional 02 de Ceilândia. Assunto: Ocorrência de furto. Depois de analisar a matéria, o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 56/60; e recomendar à Diretoria Executiva a adoção de medida visando o ressarcimento da quantia aos cofres da FPDF, vez que os autos não serão encaminhados ao TCFDF, por não atingir o valor estipulado no artigo 156 do Regimento Interno do TCFDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, e alterado pelo artigo 10 da Resolução nº 43/91, da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal. Esgotada a pauta, a sessão foi encerrada por proposição da presidência - Rachel de Abreu Ligabue, Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil e novecentos e noventa e dois, às 9 horas, na sala de reuniões dos Órgãos de Deliberação Coletiva, realizou-se a 1110ª Reunião do Conselho Fiscal, com a presença dos Conselheiros Mary Maria Rodrigues Santiago, Luzia de Moraes Aguiar Melo e Paulo Sérgio de Carvalho, o 5º (quinto) conselheiro-suplente. Agiu sob a Presidência do Colegiado a Conselheira Mary Maria Rodrigues Santiago, em conformidade com o § 2º do Artigo 6º do Capítulo II do Regimento deste Conselho. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Colegiado passou à pauta do dia. 1º) Processo nº 082006072/90. Interessado: Centro de Ensino 17 de Ceilândia. Assunto: Ocorrência de furto. Após exame da matéria, o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 194/195; e encaminhar os autos à Diretoria Executiva para as providências complementares, ressaltando que deve ser feita a atualização dos bens furtados, bem como as demais providências cabíveis. 2º) Processo nº 082008708/92. Interessado: Escola Classe do Setor P Norte. Assunto: Ocorrência de furto. Depois de analisar os autos, o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 32/33; e recomendar à Diretoria Executiva a adoção de medida visando o ressarcimento da quantia aos cofres da FPDF, vez que os autos não serão encaminhados ao TCFDF, por não atingir o valor estipulado no artigo 156 do Regimento Interno do TCFDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, e alterado pelo artigo 10 da Resolução nº 43/91, da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal. 3º) Processo nº 082005882/92. Interessado: Escola Classe 04 de Brasília. Assunto: Ocorrência de furto. Após exame da matéria, o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 48/49; e recomendar à Diretoria Executiva a adoção de medida visando o ressarcimento dos cofres da FPDF, vez que os autos não serão encaminhados ao TCFDF, por não atingir o valor estipulado no artigo 156 do Regimento Interno do TCFDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, e alterado pelo artigo 10 da Resolução nº 43/91, da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal. 4º) Processo nº 082008442/92. Interessado: Centro Educacional 02 de Ceilândia. Assunto: Ocorrência de furto. Depois de analisar a matéria, o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 56/60; e recomendar à Diretoria Executiva a adoção de medida visando o ressarcimento da quantia aos cofres da FPDF, vez que os autos não serão encaminhados ao TCFDF, por não atingir o valor estipulado no artigo 156 do Regimento Interno do TCFDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, e alterado pelo artigo 10 da Resolução nº 43/91, da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal. Esgotada a pauta, a sessão foi encerrada por proposição da presidência - Rachel de Abreu Ligabue, Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil e novecentos e noventa e dois, às 9 horas, na sala de reuniões dos Órgãos de Deliberação Coletiva, realizou-se a 1110ª Reunião do Conselho Fiscal, com a presença dos Conselheiros Mary Maria Rodrigues Santiago, Luzia de Moraes Aguiar Melo e Paulo Sérgio de Carvalho, o 5º (quinto) conselheiro-suplente. Agiu sob a Presidência do Colegiado a Conselheira Mary Maria Rodrigues Santiago, em conformidade com o § 2º do Artigo 6º do Capítulo II do Regimento deste Conselho. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Colegiado passou à pauta do dia. 1º) Processo nº 082006072/90. Interessado: Centro de Ensino 17 de Ceilândia. Assunto: Ocorrência de furto. Após exame da matéria, o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 194/195; e encaminhar os autos à Diretoria Executiva para as providências complementares, ressaltando que deve ser feita a atualização dos bens furtados, bem como as demais providências cabíveis. 2º) Processo nº 082008708/92. Interessado: Escola Classe do Setor P Norte. Assunto: Ocorrência de furto. Depois de analisar os autos, o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 32/33; e recomendar à Diretoria Executiva a adoção de medida visando o ressarcimento da quantia aos cofres da FPDF, vez que os autos não serão encaminhados ao TCFDF, por não atingir o valor estipulado no artigo 156 do Regimento Interno do TCFDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, e alterado pelo artigo 10 da Resolução nº 43/91, da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal. 3º) Processo nº 082005882/92. Interessado: Escola Classe 04 de Brasília. Assunto: Ocorrência de furto. Após exame da matéria, o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 48/49; e recomendar à Diretoria Executiva a adoção de medida visando o ressarcimento dos cofres da FPDF, vez que os autos não serão encaminhados ao TCFDF, por não atingir o valor estipulado no artigo 156 do Regimento Interno do TCFDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, e alterado pelo artigo 10 da Resolução nº 43/91, da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal. 4º) Processo nº 082008442/92. Interessado: Centro Educacional 02 de Ceilândia. Assunto: Ocorrência de furto. Depois de analisar a matéria, o Colegiado resolveu acolher o parecer da CTCE, às fls. 56/60; e recomendar à Diretoria Executiva a adoção de medida visando o ressarcimento

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA-SOSP Nº 078, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 38/90 do TCDF,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES, matrícula nº 0077-9, Analista de Finanças e Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em exercício na Administração Regional do Gama, PALMÉRIO PEIXOTO DO CARMO, matrícula nº 27.005-9, Chefe do Serviço de Tomada de Contas da CSM/Secretaria de Administração e Trabalho, IBRAHIM FARAH NETO, matrícula nº 19.456-5, Analista de Orçamento, em exercício na Administração Regional do Guarã, para constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão de Tomadas de Contas Especial na Administração Regional do Gama, relacionada com o que trata o Processo nº 030.016.604/92, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ASSUNTO: Autorização de viagem e concessão de diárias.

No uso de minhas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o art. 52, inciso IV, do Decreto nº 13.708, de 27.12.91, autorizo a viagem e a concessão de 04 (quatro) diárias para os servidores abaixo, para participarem do I Simpósio Latino-Americano de Agrimensura:

— JOSÉ FRANCISCO MINGONE, matrícula nº 68.143-1, no valor unitário de Cr\$ 310.084,60 (trezentos e dez mil, oitenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), no total de Cr\$ 1.240.338,40 (hum milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos).

— BANCEU OVIDIU VALENTIN IOAN, matrícula nº 33.616-5, no valor unitário de Cr\$ 387.604,00 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros), no total de Cr\$ 1.550.416,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros).

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ASSUNTO: Autorização de viagem e concessão de diárias.

No uso de minhas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o art. 52, inciso IV, do Decreto nº 13.708, de 27.12.91, autorizo a viagem e a concessão de 07 (sete) diárias para o servidor abaixo, para participar da 26ª Reunião Anual de Pavimentação, com a finalidade de atualização técnica:

— JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 22.742-0, no valor unitário de Cr\$ 276.860,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), no total de Cr\$ 1.938.020,00 (hum milhão, novecentos e trinta e oito mil, vinte cruzeiros).

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE OUTUBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Ordem de Serviço de 01.08.90 da SAAR.

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 30 de setembro de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, página 08 de 02 de outubro de 1992, para alterar a data do período de férias de 01.11.92 a 30.11.92 para 01.10.92 a 30.10.92.

Autorizar o pagamento de gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários aos servidores CORACY DE SOUZA COELHO, matrícula nº 33.180-3 e DENISE RODRIGUES MANSO, matrícula nº 32.926-6, no período de 06.04.92 a 31.12.92, nos termos do que dispõe o Decreto nº 11.386 de 26.12.88, alterado pelo Decreto nº 11.452 de 16.02.89.

ODILON AIRES CAVALCANTE

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

PROCESSO Nº 030.011823/88

NOME : ALMERINDO DOS SANTOS

MATRÍCULA Nº : 14.711-7

DESPACHO : 14.07.92

O servidor faz jus a mais 1/5 da Representação Mensal do DF- 11, a partir de 14.07.92, sendo que o mesmo substitui o 1/5 do EC-9/NOVACAP, correspondente a 1ª parcela relativa ao 1º ano, totalizando assim 3/5 do EC-9/NOVACAP e 2/5 da Representação Mensal do DF-11.

PROCESSO Nº 139.000.227/90

NOME : MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA CORTE

MATRÍCULA Nº : 24.170-9

DESPACHO : 24.08.92

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DF-11, parcela 5ª, a partir de 22.08.92, totalizando assim 5/5 da Representação Mensal do DF-11.

PROCESSO Nº 139.000.177/90

NOME : VANDA REGINA SALAS FERREIRA

MATRÍCULA Nº : 19.762-9

DESPACHO : 18.10.92

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DF-02, parcela 5ª, a partir de 18.10.92, totalizando assim 5/5 da Representação Mensal do DF-02.

ODILON AIRES CAVALCANTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE OUTUBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe confere a Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-DEPAR/NOVACAP,

RESOLVE:

DESIGNAR NELSON DE ARAÚJO, matrícula nº 31.198-7, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Chefe da Seção Operacional da DDLT, Código DFG-02, a partir de 01 de novembro de 1992.

ROMAN BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 007/92-DCP/ST

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.013921/92,

RESOLVE:

CASSAR, com base no art. 64, Parágrafo 6º, do Regulamento do Serviço de Táxi do Distrito Federal, a matrícula do motorista Sr. JOSIVALDO CORREIA DA SILVA.

Brasília, 29 de outubro de 1992

ELDO DE SOUSA SANTOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA DE 28 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

RESOLVE:

Designar PAULO MENEZES GUEDES, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0039-6, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/DF, para exercer a Função de Chefe da Seção de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal da Divisão de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, Símbolo DFG.05, desta Secretaria de Agricultura, a contar de 09.10.92.

NURI ANDRAUS GASSANI

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e entendendo ser da maior conveniência identificar, em todos os níveis as questões que envolvem assuntos ligados às plantas medicinais,

RESOLVE:

I — Instituir Grupo de Trabalho com a incumbência de levantar todos os temas vinculados às plantas medicinais, objetivando o incremento das atividades produtivas de ervas medicinais do Distrito Federal e Entorno.

II — Designar os profissionais a seguir: nominados para, sob a Presidência do Dr. ROGÉRIO TOKARSKI, comporem o Grupo de Trabalho instituído no inciso I:

a) CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS, Médico da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

b) DÉBORA MARIA RODRIGUES CRUZ, Engenheira Agrônoma, da Secretaria de Agricultura — EMATER/DF;

c) JÚLIO OTÁVIO COSTA MORETTI, Engenheiro Agrônomo, da Secretaria de Agricultura — FZDF;

d) LUIZ RICARTE SERRA, Médico da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

e) MARIA APARECIDA COSTA, Médica da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

f) MERCEDES MARIA AUGUSTO, Engenheira Agrônoma da Secretaria de Agricultura — FZDF;

g) MISAEL CAVALCANTE GUERRA, Engenheiro Agrônomo, da Secretaria de Agricultura;

h) NEUSA PEREIRA ROCHA, Bioquímica, da iniciativa privada;

i) ROBERTO FONTES VIEIRA, Engenheiro Agrônomo da EMBRAPA/CENARGEN;

j) ROGÉRIO PEREIRA DIAS, Engenheiro Agrônomo da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal-SEMATEC.

III — Estabelecer em 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do levantamento referido no inciso I deste ato.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NURI ANDRAUS GASSANI

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 01 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.908, de 20 de dezembro de 1986, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1987 e artigo 10 da Lei nº 236, de 22 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Designar NOÉLIA LIMA ARAÚJO, matrícula nº 31.019-0, para substituir o Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 01.10.92 a 20.10.92.

FERNANDO LEMOS

PORTARIA DE 28 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que foi delegada pelo item I, letra "g", da Portaria nº 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991,

RESOLVE:

Designar JOSÉ GUIMARÃES DE FREITAS, matrícula nº 26.938-7, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para substituir, no período de 15.10 a 29.10.92, IVAN MOREIRA GARRIDO, Chefe do Núcleo de Projetos, Código DFG-10, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, da Secretaria de Cultura, Esporte e Comunicação Social, por motivo de licença para tratamento de saúde.

GEDEAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar ELIANA WILKE COTRIM, matrícula nº 705-6, Assessora da Diretoria Executiva/FCDF, Símbolo DFA-10, para substituir, no período de 20.10.92 a 08.11.92, ANNA JOSEFINA DE ABREU PIMENTA MACHADO DE ARAÚJO, matrícula nº 82.989-7, Diretora do Panteão da Pátria, da Diretoria Executiva da FCDF, Símbolo DFG-12, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1992.

GEDEAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da Delegação de Competência que lhe confere a Instrução nº

01, de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, e tendo em vista o constante do Processo nº 081.001433/92,

RESOLVE:

Designar SÉRGIO SIMÃO FIDALGO, matrícula nº 1105-3, Gerente de Projeto, da Diretoria Executiva/FCDF, Símbolo DFA-09, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Contrato nº 067/92, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, e a RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., tendo por objeto a concessão de apoio financeiro para o projeto "ABAJUR LILÁS", de acordo com os termos constantes no processo acima epigrafado.

GEDEAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da Delegação de Competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, e tendo em vista o constante do Processo nº 081.001706/92,

RESOLVE:

Designar ANA LUIZA MONTALVÃO MAIA, matrícula nº 64.277-4, Professora, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do DF, à disposição da Fundação Cultural do DF, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Contrato nº 066/92, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BRAZLÂNDIA, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro para o projeto "PRESERVAR É PRECISO - INVENTÁRIO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL", de acordo com os termos constantes no processo acima epigrafado.

GEDEAM CAMPELO NUNES

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores abaixo relacionados, a prestarem serviços extraordinários no mês de novembro do corrente exercício, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, o que determina os Decretos nºs 11.386/88 e 11.452/89, de 16.02.89; LUIZA DE BRITO AYRES, matrícula nº 34.052-9, Auxiliar de Administração Pública; VALÉRIA SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.177-5, Auxiliar de Administração Pública e EUCLIDES CAMARGO GOMES, matrícula nº 26.844-5, Técnico de Administração Pública.

2. Determinar que a Chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Seção de Pessoal desta Secretaria, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas por cada servidor.

GEDEAM CAMPELO NUNES

PROCESSO Nº: 040.000.198/92

INTERESSADA: ALAYDE SANT'ANNA VILLA REAL
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 04 (quatro) diárias à servidora ALAYDE SANT'ANNA VILLA REAL, matrícula nº 35.580-1, Coordenadora do Programa de Museus que viajará à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 09.11.92 a 13.11.92, para participar da inauguração do Projeto Multimídia General Zandor - Museu da República-RJ.

Brasília, 03 de novembro de 1992

GEDEAM CAMPELO NUNES

PROCESSO Nº: 040.000.197/92

INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA LIMA CARDOZO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIA

Autorizo a concessão de ½ (meia) diária à servidora MARIA DE FÁTIMA LIMA CARDOZO, matrícula nº 35.063-X, Técnico de Administração Pública, que viajará à cidade de Luziânia-GO, em objeto de serviço do Governo do Distrito Federal, na qualidade de motorista, conduzindo servidores desta Secretaria que irão prestar consultoria ao projeto da revista ENTORNO/CULTURA, no dia 18.10.92.

WELIGTON LUIZ DE MORAES
Secretário-Adjunto

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

1 - Nomear a Comissão Organizadora do XXV FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO, a realizar-se no período de 25 de novembro a 01 de dezembro de 1992.

2 - Nomear para a referida Comissão as pessoas abaixo relacionadas:

MARIA LUIZA DORNAS, Coordenadora-Geral; FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, Coordenador Executivo; MÁRIO VIÇOSO AMARAL, Coordenador Administrativo e MARCO ANTÔNIO DE CAMPOS GUIMARÃES, Coordenador Técnico.

3 - A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 49/92-CDE/DF, DE 22/10/92

Concede o benefício econômico previsto no inciso III, do Artigo 68 do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo nº 160.000.452/92, apreciado na 9ª Reunião Extraordinária do CDE/DF, realizada em 22/10/92:

RESOLVE:

1 - CONCEDER à empresa do Setor de Expansão Econômica do Guará II, o seguinte benefício:

1.1 - HABILITAR a empresa AUTO PEÇAS E OFICINA BORGES LTDA para locar, com opção de compra, uma área individualizada de 300 m² (trezentos metros quadrados), localizada no Setor de Expansão Econômica do Guará II, conforme disposto na Lei nº 289, de 03 de julho de 1992.

2 - A empresa beneficiada pelo incentivo econômico PRODECON/DF se compromete a executar todas as fases do projeto aprovado, sob pena de perder o incentivo concedido.

3 - Quanto a concessão do benefício econômico a pleiteante enquadra-se no art. 48, inciso IV, da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, não se caracterizando como microempresa.

4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 22 de outubro 1992. PRESIDENTE, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF E ENTORNO, SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SEMATEC, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, BRB, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BRASÍLIA, FIBRA, SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA, FEDER. DOS TRAB. NAS IND. MET. MEC. E DE MAT. ELÉT. DE GO. TO, MT, MS, RO E DF, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA, HONORÁRIO a presente Resolução nos termos do Artigo 17 do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. JOAQUIM DOMINGOS RORIZ - Governador.

RESOLUÇÃO Nº 50/92-CDE/DF, DE 22/10/92

Concede o benefício econômico previsto no inciso III, do Artigo 68 do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos 07 (sete) processos apreciados na 9ª Reunião Extraordinária do CDE/DF, realizada em 22/10/92:

RESOLVE:

1 - CONCEDER às micro e pequenas empresas do setor de Expansão Econômica do Guará II, o seguinte benefício:

1.1 - HABILITAR as empresas abaixo discriminadas para locarem, com opção de compra, uma área individualizada de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizada no Setor de Expansão Econômica do Guará II, conforme disposto na Lei nº 289, de 03 de julho de 1992:

160.000.532/92 - AUTO ELÉTRICA "DS" PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
160.000.438/92 - BORRACHARIA UNAI LTDA - ME
160.000.586/92 - CONFECÇÕES CARDOSO FERREIRA LTDA-ME
160.000.547/92 - HILDA MARTINS FREITAS GARCIA
160.000.515/92 - MARIA DAS GRAÇAS BISERRA DE SOUSA
160.000.584/92 - AILTON PEREIRA DA SILVA - ME
160.000.526/92 - RUTE ALVES MENDES

2 - As empresas beneficiadas pelo incentivo econômico PRODECON/DF se comprometem a executar todas as fases do projeto aprovado, sob pena de perderem o incentivo concedido.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 27 de outubro 1992. PRESIDENTE, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF E ENTORNO, SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SEMATEC, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, BRB, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BRASÍLIA, FIBRA, SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA, FEDER. DOS TRAB. NAS IND. MET. MEC. E DE MAT. ELÉT. DE GO. TO, MT, MS, RO E DF, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA, HONORÁRIO a presente Resolução nos termos do Artigo 17 do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. JOAQUIM DOMINGOS RORIZ - Governador.

RESOLUÇÃO Nº 051/92-CDE/DF, DE 22/10/92

Concede o benefício econômico previsto no inciso III, do Artigo 69 do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos 12 (doze) processos apreciados na 9ª Reunião Extraordinária do CDE/DF, realizada em 22/10/92:

RESOLVE:

1 - CONCEDER às micro e pequenas empresas do setor de Expansão Econômica do Guará II, o seguinte benefício:

1.1 - HABILITAR as empresas abaixo discriminadas para locarem, com opção de compra, uma área individualizada de 200 m² (duzentos metros quadrados), localizada no Setor de Expansão Econômica do Guará II, conforme disposto na Lei nº 289, de 03 de julho de 1992:

160.000.416/92 - AUTO MECÂNICA NORDESTE LTDA
160.000.583/92 - ACADEMIA SCALA LTDA - ME
160.000.578/92 - ANTÔNIO JUSTINO FERREIRA - ME
160.000.585/92 - CARLOS OLIVEIRA SAMPAIO - ME
160.000.424/92 - JUSCELINO CARDOSO RODRIGUES
160.000.572/92 - JOÃO EURÍPEDES MORAIS - ME
160.000.567/92 - JAIRO ALVES FERREIRA - ME
160.000.593/92 - MAGGEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
160.000.597/92 - PAPELARIA E ARMARINHO PENINO JESUS LTDA-ME
160.000.541/92 - SILAS COSTA VALE - ME
160.000.560/92 - TS - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA
160.000.528/92 - VICENTE RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME

2 - As empresas beneficiadas pelo incentivo econômico PRODECON/DF se comprometem a executar todas as fases do projeto aprovado, sob pena de perderem o incentivo concedido.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 22 de outubro 1992. PRESIDENTE, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF E ENTORNO, SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SEMATEC, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, BRB, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BRASÍLIA, FIBRA, SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA, FEDER. DOS TRAB. NAS IND. MET. MEC. E DE MAT. ELÉT. DE GO. TO, MT, MS, RO E DF, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA, HONORÁRIO a presente Resolução nos termos do Artigo 17 do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. JOAQUIM DOMINGOS RORIZ - Governador.

RESOLUÇÃO Nº 52/92-CDE/DF, DE 22/10/92

Concede o benefício econômico previsto no inciso III, do Artigo 68 do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos 2 (dois) processos, apreciados na 9ª Reunião Extraordinária do CDE/DF, realizada em 22/10/92:

RESOLVE:

1 - CONCEDER às empresas do Setor de Expansão Econômica do Guará II, o seguinte benefício:

1.1 - HABILITAR as empresas abaixo discriminadas, para locarem, com opção de compra, uma área individualizada de 500 m² (quinhentos metros quadrados), localizada no Setor de Expansão Econômica do Guará II, conforme disposto na Lei nº 289, de 03 de julho de 1992:

160.000.444/92 - CONTRAPINO - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
160.000.470/92 - LJM CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

2 - As empresas beneficiadas pelo incentivo econômico PRODECON/DF se comprometem a executar todas as fases do projeto aprovado, sob pena de perderem o incentivo concedido.

3 - Quanto a concessão do benefício econômico as pleiteantes enquadram-se no art. 48, inciso IV, da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, não se caracterizando como microempresas.

4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 22 de outubro 1992. PRESIDENTE, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF E ENTORNO, SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SEMATEC, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, BRB, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BRASÍLIA, FIBRA, SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA, FEDER. DOS TRAB. NAS IND. MET. MEC. E DE MAT. ELÉT. DE GO. TO, MT, MS, RO E DF, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA, HONORÁRIO a presente Resolução nos termos do Artigo 17 do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. JOAQUIM DOMINGOS RORIZ - Governador.

RESOLUÇÃO Nº 53/92-CDE/DF, DE 22/10/92

Concede o benefício econômico previsto no inciso III, do Artigo 69 do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos 02 (dois) processos, apreciados na 9ª Reunião Extraordinária do CDE/DF, realizada em 22/10/92:

RESOLVE:

1 - Referendar ato do Senhor Governador do Distrito Federal, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, CONCEDENDO às empresas do Setor de Expansão Econômica do Guará II, o seguinte benefício:

1.1 - HABILITAR as empresas abaixo discriminadas para locarem, com opção de compra, uma área individualizada de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), localizada no Setor de Expansão Econômica do Guará II, conforme disposto na Lei nº 289, de 03 de julho de 1992,

160.000.525/92 - MARCENARIA SANTA LUIZA LTDA
160.000.493/92 - REVISÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
160.000.463/92 - MADEIREIRA SOBERANA LTDA - ME

2 - As empresas beneficiadas pelo incentivo econômico PRODECON/DF se comprometem a executar todas as fases do projeto aprovado, sob pena de perderem o incentivo concedido.

3 - Quanto a concessão do benefício econômico as pleiteantes enquadram-se no art. 48, inciso IV, da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, não se caracterizando como microempresas.

4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 22 de outubro 1992. PRESIDENTE, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF E ENTORNO, SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SEMATEC, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, BRB, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BRASÍLIA, FIBRA, SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA, FEDER. DOS TRAB. NAS IND. MET. MEC. E DE MAT. ELÉT. DE GO. TO, MT, MS, RO E DF, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA, HONORÁRIO a presente Resolução nos termos do Artigo 17 do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992. JOAQUIM DOMINGOS RORIZ - Governador.

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 081/92, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 31 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ELISIO COSTA GOMES, matrícula nº 00219-4, Administrador Pav. Feiras C. e Exposições, DFG-11, para substituir DANIEL DE CAMILLIS GIL, matrícula nº 00734-X, Gerente do Centro de Convenções, DFG-12, deste Departamento, por motivo de Férias regulamentares do titular, no período de 03.11.92 a 22.11.92.

ELIMARA PEDERNEIRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82/92, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 31 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, DORVALINO VINDILINO, matrícula nº 00546-0, Auxiliar de Administração Pública, para substituir ELISIO COSTA GOMES, matrícula nº 00219-4, Administrador Pav. Feiras C. e Exposições, DFG-11, deste Departamento, por motivo de o titular estar substituindo o Gerente do Centro de Convenções, no período de 03.11.92 a 22.11.92.

ELIMARA PEDERNEIRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 083/92, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 31 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANA VERNICA BARROS MENEZES, matrícula nº 00566-5, Auxiliar de Administração Pública, para substituir MARISA MARTINEZ GRADIN E SILVA, Administrador do Catetinho, matrícula nº 00645-9, Código DFG-10, deste Departamento, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 03.11.92 a 22.11.92.

ELIMARA PEDERNEIRAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 143 da Lei nº 8.112, de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, extensivo aos servidores do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta no Processo nº 190.000241/92,

RESOLVE: PRORROGAR por mais 20 (vinte) dias, a partir de 19.10.92, o prazo para conclusão da Sindicância, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 190.000.241/92.

WASHINGTON NOVAES

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2397. Nº DO PROCESSO: 092.007509/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a autorização do Sr. Diretor do Sistema de Água. OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira (Preço/Valor) da mencionada contratação. PREÇO/VALOR: Fica acrescida ao valor do contrato a importância de Cr\$ 5.147.301,48 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e um proséis e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 04.11.92. CONTRATADA: SERVENCIVILSAN S/A.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato CEB/CELG nº 004/92, celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB e a Centrais Elétricas de Goiás SA-CELG, proc. nº 093011452/90, transferência de rede de distribuição rural de energia elétrica, para o patrimônio da CELG S/A, conforme Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica (Decreto nº 41.019/57), assinado em 26.10.92, pela CEB: José Geraldo Maciel e Fernando Rodrigues Ferreira Leite, e pela CELG: Ovidio Antonio de Angelis e Marco Antonio Machado, valor Cr\$ 1.906.196,00.

GILSON DIAS PEREIRA
PROCURADORIA JURÍDICA - CEB

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 066/92-FCDF; PROCESSO: 081.001706/92-FCDF; CONTRATANTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BRASÍLIA; OBJETO: Concessão de patrocínio para o projeto " PRESERVAR É PRECISO - INVENTÁRIO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL ", com programação a ser desenvolvida de acordo com o que consta no processo acima citado; VALOR: Cr\$6.786.000,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), recursos procedentes da FCDP especificados, inicialmente, na Nota de Empenho nº 0857/92, fonte 020, atividade 2042, elemento 34.90.39, no valor de Cr\$4.786.000,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL CRUZEIROS); PRAZO DE VALIDADE: 30 de novembro de 1992; DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 1992; NOME DA EXECUTORA: ANA LUIZA MONTALVÃO MAIA; ASSINATURA: p/ FCDP: GEDEAM CAMPELO NUNES, p/ BENEFICIADA: ACHILLES PAULO DA SILVA; TESTEMUNHAS: 1º) HERNANI SOUZA SANTOS 2º) JOSÉ HAMILTON GONÇALVES NAVA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 067/92-FCDF; PROCESSO: 081.001433/92-FCDF; CONTRATANTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.; OBJETO: Concessão de patrocínio para o projeto " ABAJUR LILÁS ", com programação a ser desenvolvida de acordo com o que consta no processo acima citado; VALOR: Cr\$4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), recursos procedentes da FCDP especificados na Nota de Empenho nº 0860/92, fonte 020, atividade 2042, elemento 34.90.39; PRAZO DE VALIDADE: 30 de novembro de 1992; DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 1992; NOME DO EXECUTOR: SÉRGIO SIMÃO FIDALGO; ASSINATURA: p/ FCDP: GEDEAM CAMPELO NUNES, p/ BENEFICIADA: JOSÉ TOMAZ COELHO; TESTEMUNHAS: 1º) HERNANI SOUZA SANTOS 2º) JOSÉ HAMILTON GONÇALVES NAVA

Formulário de processo administrativo contendo dados de identificação, descrição do objeto, valores, datas e assinaturas.

Formulário de processo administrativo do DMTU contendo dados de identificação, descrição do objeto, valores, datas e assinaturas.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL E INTERNACIONAL
Nº 018/92

Aquisição de agulhas para biópsia óssea re. BT 3,5/11 adulto ou similar e outros, perfazendo um total de 08 itens. DATA DE ABERTURA: 03.12.92 às 09:00 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B" 60, Sala 340, no horário das 07:30 às 13:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 30 de outubro de 1992
ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO
Presidente/CPL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-004/92-CAESB

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-004/92-CAESB, para execução dos serviços de mobilização comunitária/projetos executivos e ramais condominiais, em Samambaia, Distrito Federal. Chamamos a atenção dos interessados que a Concorrência Pública nº CP-004/92, cuja realização estava prevista para o dia 20 de novembro de 1992, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 15 de dezembro de 1992, nos mesmos horário e local, face às alterações a serem procedidas no Edital. As referidas alterações encontram-se à disposição na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços/ASLI, no sexto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado na Quadra 4, Bloco A, nºs 67/97, Setor Comercial Sul - Brasília-DF.

Brasília, 03 de novembro de 1992
HERMES JANNUZZI
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal torna público que fará realizar no dia 23.11.92, às 10h00, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/92, para aquisição de Vales-Transporte. O Edital poderá ser adquirido no Setor Comercial Norte, Galeria Oeste, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Demais informações pelo telefone: 321-1799 - Ramal 241.

Brasília, 04 de novembro/92
ALZIRA TURATI FLEXA
Presidente

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
DIRETORIA PATRIMONIAL DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E CADASTRO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/92

A Comissão de Habilitação e Cadastro da Diretoria Patrimonial de Brasília, no uso de suas atribuições legais, torna público que, às 14:00 horas do dia 18 nov. 1992, no Almoço-arrifado (seção de licitação) da DPB, situado no QGEx - Bloco "J" - térreo - SMU - Brasília-DF, receberá a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados em participar da Tomada de Preços nº 03/92. A abertura das propostas será realizada às 14:00 h do dia 04 de dez 92, no mesmo local. A presente licitação versa sobre a prestação de serviços de manutenção dos sistemas elétricos e hidráulicos do QGEx, Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios e QRG; Prestação dos serviços de manutenção e operação de geradores instalados no QGEx e Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios e Operação das Caldeiras instaladas no QGEx. O Edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 13:00 às 18:00 horas (2ª às 5ª feiras) e 08:00 às 12:00 h (sextas-feiras).

Brasília-DF, 03 de novembro de 1992
PAULO ROBERTO DA COSTA - MAJ
Presidente da CHC

TABELA DE PREÇOS DO CLARITY - (NOVEMBRO)

- MONOUSUÁRIO
Versão D.D. Cr\$ 53.800.000,00
Versão D.O. Cr\$ 74.240.000,00
REDE
Versão D.D. Cr\$ 123.904.000,00
Versão D.O. Cr\$ 149.504.000,00
Atualização para cada 5 postos a mais.... Cr\$ 54.784.000,00
Estão incluídos nos preços:
- Treinamento de 20 horas para 4 (quatro) pessoas;
- Suporte técnico de 6 (seis) meses.
OBS.: Software homologado pelo DEPIN/SCT sob o nº 20411-0

Telefone: 349-2090

(DAR Cr\$ 117.900,00)

conforme o subitem 8.1 do Edital Normativo nº 098/90 - IDR, publicado no DODF nº 133 de 13.07.90.

Brasília, 04 de novembro de 1992

ELIZABET GARCIA CARPOS
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ÁREA DESENVOLVIMENTO URBANO - LIMPEZA URBANA - ESPECIALIDADE I
EDITAL Nº 233/92-IDR
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso XXXV, do Regulamento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7824, de 22.12.83, RESOLVE:

ELIZABET GARCIA CARPOS
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ÁREA ADMINISTRAÇÃO GERAL - ESPECIALIDADES II e III
EDITAL Nº 234/92-IDR
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso XXXV, do Regulamento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7824, de 22.12.83, RESOLVE:

ELIZABET GARCIA CARPOS
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, com base no art. 11, do Decreto nº 12.882, de 07 de dezembro de 1990, notifica os ocupantes abaixo relacionados para se manifestarem por escrito no prazo de 30 dias quanto ao interesse na aquisição do imóvel funcional residencial que ocupam, por terem atendido ao disposto no art. 10 e parágrafos do retrocitado Decreto, considerando-se o silêncio como renúncia à preferência.

NOME

Benedito Dias Gomes da Silva
Maria do Carmo Pinto

ENDEREÇO

SGS 407 B1 "L" Aptº 101
SGS 315 B1 "C" Aptº 601

Brasília, 29 de outubro de 1992.

RENATO RIELLA



BANCO DE BRASÍLIA S.A.

TOMADA DE PREÇOS COMAR/NUMAP Nº 92/038
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente
DATA DE ABERTURA: 20.11.92, às 10:00 horas.
LOCAL DE ABERTURA DO EDITAL - SES, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília-DF, no horário de 10:00 às 16:00 horas, fone: 061-217-8221.

Obs.: Somente será fornecida cópia do Edital às empresas que comprovarem sua habilitação para fornecimento do material objeto desta licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
-empresas sediadas ou representadas no Distrito Federal-CRC, emitido pela Coordenação do Sistema de Material da Secretaria da Administração do GDP, subgrupos: 14.02, 14.03, 14.08 ou 70.01;
-empresas sediadas fora do Distrito Federal - CRC ou CNPJ emitido por Órgão Federal.

Brasília-DF, 03 de novembro de 1992.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIREÇÃO GERAL
CONCORRÊNCIA 09/92

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, através da Diretoria de Administração Patrimonial, comunica que realizará licitação na modalidade de Concorrência, para contratação de empresa para construção de Edifício Sede do INSS em Palmas-TO, em sessão única, às 9:00 horas do dia 07.12.92. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no SAS Quadra 02 Bloco "O" 7º andar, sala 702, Brasília-DF no horário de 14:00 às 18:00 horas, até o dia 04.12.92.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/92

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria DG/DI nº 351, de 29/09/92, do Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18/11/92 fará realizar Tomada de Preços, na forma do disposto no Decreto-Lei 2.300/96 e legislação posterior, para aquisição de móveis de escritório (mesas, poltronas, cadeiras, ar geladeiras, sofás, abajures e outros) todo de conformidade com o especificado no Anexo I do Edital correspondente.

Os interessados poderão obter cópia do Edital na Seção de Apoio à CPL, localizada na Av. W/3 Norte, Quadra 513 - Ed. Sede do TRT - 10ª Região - 4º andar - Brasília-DF.

Brasília, 03 de novembro de 1992.
ANTONIO FERNANDO SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria DG/DI nº 351, de 29/09/92, do Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18/11/92 fará realizar Tomada de Preços, na forma do disposto no Decreto-Lei 2.300/96 e legislação posterior, para aquisição de material de expediente e execução de serviços de impressão, conforme especificado no Anexo I do Edital correspondente.

Os interessados poderão obter cópia do Edital na Seção de Apoio à CPL, localizada na Av. W/3 Norte, Quadra 513 - Ed. Sede do TRT - 10ª Região - 4º andar - Brasília-DF.

Brasília, 03 de novembro de 1992.

ANTONIO FERNANDO SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

QUATIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Toma pública que requereu ao IPMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade exploração de cascalho, no local: Chácara Lagoinha - Ceilândia - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (DAR CR\$ 32.750,00)

COOPERATIVA MISTA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL LTDA-ME : COOPERMOTO :

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA MISTA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL LTDA - ME, usando das atribuições que lhe conferem as leis vigentes e o Estatuto Social da Cooperativa, "CONVOCA" os senhores associados para reunir-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 27/NOVEMBRO/92, no Auditório Ed. Palácio do Comércio, sito a SCS, Sobrelaje, nesta capital, em Primeira Convocação às 18:00(Dez ito)horas com no mínimo 2/3(Dois terços)dos associados, em Segunda Convocação às 19:00(Dezenove)horas com no mínimo metade mais um dos associados, em Terceira e Última Convocação às 20:00(Vinte)horas com no mínimo 1/3(Dez) associados, para deliberar sobre a seguinte "ORDEM DO DIA": 1ª) Eleição para cargos vagos na Diretoria para Diretor-Comercial, Diretor-Financeiro e para Diretor-Vise-Presidente; 2ª) Eleição para cargos vagos no Conselho Fiscal; 3ª) Eleição para cargos vagos no Conselho Administrativo; 4ª) Volta de associados ou 2º operador com 06(Seis) meses; 5ª) A - auntos gerais de interesse da Cooperativa.

Para efeito de Quórum, número de associados em dias com " suas obrigações para com a Cooperativa é de 100(Cem) associados.

BRASÍLIA (DF), 04 DE NOVEMBRO DE 1992.

JOSÉ ANCHIETA LEITE
Dir. Presidente
(DAR CR\$ 170.300,00)

SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA - SEG

EDITAL

O Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Esportiva do Gama - SEG, de acordo com o que prevê os Estatutos Sociais do Clube no seu Artigo 34, nomeia os Conselheiros abaixo relacionados para formar a Comissão de Eleição - Quadrênio 92/96 da SEG.

- Wagner Piau de Almeida - Presidente
- Marcio Veitões da Silva - Secretário
- Walter de Oliveira Santos - Membro.

Gama/DF., 03 de novembro de 1992

Antônio Saraiva dos Santos
Presidente do Conselho Deliberativo da SEG



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica aos interessados que irá realizar as seguintes licitações:

- 1. Aquisição de Material de Expediente
CONVITE Nº 062/92
Abertura em 16 de novembro, às 09:30h
2. Aquisição de Fitas para Impressora Elabro Edita/PC 300 CFS
CONVITE Nº 061/92
Abertura em 17 de novembro, às 09:30h
3. Aquisição de Papel Gráfico
CONVITE Nº 063/92
Abertura em 18 de novembro, às 09:30h

Informações e cópias do edital serão fornecidas, diariamente, das 08:30 às 12:30h e das 14:00 às 18:00h, até a véspera da abertura, na sala C-50, bloco "C", no andar térreo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAHN - Parque Rural.

Brasília-DF, 04 de novembro de 1992.

AMARO JOSÉ FREIRE FILHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESCOTAS DE BRASÍLIA-CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO DAS CONCORRÊNCIAS INTERNACIONAIS NRS
CI-004/92, CI-005/92, CI-006/92 e CI-007/92-CAESB - FONTES DE RECURSOS - FINNAN
ROS: Dentro do Programa de Banco Interamericano de Desenvolvimento - E
Construção 328-BC/BR e 814-SF/BR, repassados através do CVM-071/89-CE
/SONP/CAESB.

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESCOTAS DE BRASÍLIA-CAESB, comunica aos interesses dos que fará realizar as licitações acima referidas, cujos objetos das de realização são os seguintes:
CI-004/92-CAESB - OBJETO: Execução de reforma dos filtros da Estação de Tratamento de Água - STD - Sistema Rio Descoberto, Brasília - Distrito Federal - Brasil, de que trata o processo nº 00092.005107/92. DATA DE REALIZAÇÃO: 04 de janeiro de 1993, às 09:00 horas.
CI-005/92-CAESB - PARTE A - OBJETO: Construção de dois reservatórios de água potável (RSSE e RSN 2), sendo um de concreto armado (RSSE - I) compreendendo também o fornecimento a montagem de 02 (dois) conjuntos tor-bomba e instalação elétrica; o outro em formato circular, a ser colocado em concreto protendido, com alternativa para execução de tanque em aço carbono (Reservatório Apilado RSN-2) e ainda execução de quartil em aço carbono (Reservatório Apilado RSN-2) em regime de execução dos serviços de interligação complementar do Reservatório R55 à rede de distribuição, sob regime de empreitada por preços unitários, em Brasília, Distrito Federal, Brasil. PARTE B - OBJETO: Aquisição de material de ferro til, com alternativa para Polietileno de Alta Densidade - PEAD, em reforçado em aço carbono, de que trata o processo nº 00092.005489/DATA DE REALIZAÇÃO: 05 de janeiro de 1993, às 09:00 horas.
CI-006/92-CAESB: OBJETO: Construção de um reservatório de água potável circular, em concreto protendido acilando-se opcionalmente alternar em aço carbono, em regime de empreitada por preço global em Brasília - Distrito Federal, Brasil. (RS - 2), de que trata o processo nº 00092.006128/92. DATA DE REALIZAÇÃO: 06 de janeiro de 1993, às 09:00 horas.
CI-007/92-CAESB - OBJETO: Execução das obras de ampliação, melhorias e reforma da Estação de Tratamento de Água do Sistema Rio Descoberto de que trata o processo nº 00092.006320/92. DATA DE REALIZAÇÃO: 07 de janeiro de 1993, às 09:00 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES: Auditório da CAESB, no sexto andar do Edifício-Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra A, Bloco "A", nº 67/97, em Brasília-DF. Os editais e contratas à disposição dos interessados na Coordenação de Concorrências e Tomadas de Preços/ASL/PPES, no endereço já mencionado, onde poderão ser obtidas melhores informações.

Brasília, 28 de outubro de 1992.

HERMES JANUZZI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Table with columns: NOME DO CANDIDATO, TOTAL DE PONTOS, and PONTOS. Lists candidates and their scores for the concurso público.

Brasília 04 de novembro de 1992

TUBNE BOMCALVES DE ANDRADE
Superintendente - Substituta

HOMOLOGO

Em 04 de novembro de 1992

RENATO RIELLA

Secretário de Administração e Trabalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO
EDITAL Nº 233/92-IDR
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso XXXV, do Regulamento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7824, de 22.12.83, RESOLVE:

Propor para mais 02 (dois) anos, a contar de 24.01.93, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Agente Penitenciário.